

TRIBUTOS ESPECIAIS UNIFICADOS (TEU)



O REMPE tem como finalidade promover a competitividade, produtividade, formalização e o desenvolvimento das micro e pequenas empresas cabo-verdianas.

Enquadramento no Regime Simplificado

Todas as empresas que cumprem os requisitos e que não optaram pelo regime de contabilidade organizada:

Micro empresa - empresa com volume de negócio não superior a cinco mil contos e/ou que emprega até cinco trabalhadores.

Pequena empresa - empresa com volume de negócios superior a cinco mil contos e inferior a dez mil contos e/ou que emprega entre 6 a 10 trabalhadores.

É automática a adesão da minha empresa ao REMPE?

O reconhecimento de estatuto de micro e pequenas empresas é feito mediante certificação, a pedido da empresa.

Como solicitar a certificação da minha empresa?

A ADEI é a entidade responsável pela certificação das micro e Pequenas Empresas no REMPE. O pedido de certificação pode ser efectuado nas Repartições de Finanças, nas Câmaras Municipais, nas Câmaras de Comércio e outros serviços legalmente autorizados.

Haverá um regime tributário diferenciado para as micro e pequenas empresas?

Sim. As micro e pequenas empresas são enquadradas no Regime Especial Unificado. Trata-se de um regime tributário simplificado que se traduz numa forma unificada e simplificada de pagamento de tributos. Com efeito, as micro e pequenas empresas pagam apenas o Tributo Especial Unificado – TEU.

O TEU abrange o pagamento unificado de quais tributos?

O Tributo Especial Unificado (TEU) abrange o Imposto sobre Rendimentos (IRPS e IRPC), o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), o Imposto de Incêndio e a contribuição para a Segurança Social devida pela entidade patronal.

Assim, o TEU substitui para todos os efeitos os tributos (imposto e contribuição) acima referidos

Qual é a taxa do TEU?

A taxa é de 4% sobre o valor bruto de vendas do período a que se refere. As micro empresas com volume de negócios não superior a um milhão de escudos pagam o montante mínimo de 30.000\$ (trinta mil escudos) anuais.

Como Declarar o TEU?

A declaração do TEU deverá ser feita, trimestralmente, através do Mod. 107 e os respectivos anexos, disponíveis no site www.dnre.gov.cv

Para submeter o Mod 107:

1. Aceda ao Portal do Cidadão www.portondinosilha.cv
2. Faça login na sua conta de utilizador
3. Proceda, através do link disponível para o efeito, à entrega da declaração periódica Mod. 107. Faça o upload dos ficheiros informáticos e dos respetivos anexos da declaração periódica;
4. Confirme a informação;
5. Efetue a submissão.

Ao finalizar a submissão do Mod. 107, será emitido o DUC para pagamento do seu imposto.

Até quando é que se deve pagar o TEU?

O pagamento do TEU deverá ser realizado trimestralmente nos seguintes prazos:

- . 1º Trimestre: até o ultimo dia útil do mês de Abril
- . 2º Trimestre: até o ultimo dia útil do mês de Julho
- . 3º Trimestre: até o ultimo dia útil do mês de Outubro
- . 4º Trimestre: até o ultimo dia útil do mês de Janeiro do ano seguinte

Os pagamentos trimestrais deverão ser acompanhados dos livros de compras e vendas.

Para facilitar o cumprimento das suas obrigações fiscais as micro e pequenas empresas podem recorrer aos **Técnicos de Apoio aos Contribuintes (TACs)**, cujos contactos estão disponíveis no site www.dnre.gov.cv

SERVIÇO DE ATENDIMENTO E CIDADANIA FISCAL

Para mais informações favor contactar a DNRE

www.dnre.gov.cv